RELATÓRIO E VOTO AOPROJETO DE LEI Nº 0403/2026

“Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 18.287, de 2021, que autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul.”

Autoria: Governador do Estado
Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei autuado sob o nº 0403/2026, de autoria do Governador do Estado, que solicita autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei estadual nº 18.287, de 20 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Rio do Sul

Reitera-se, inicialmente, que o imóvel doado conta com área de 5.087,50 m² (cinco mil e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 41.408, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 00778 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP/SEA).

A proposição foi preliminarmente admitida e aprovada, por unanimidade, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação, nos termos dos votos dos respectivos Relatores, Deputados Pepê Colaço e Marcos Vieira (Evento nº 4, pp. 1-2 e Evento nº 5, pp. 1-2) (Evento nº 6, pp. 1-2 e Evento nº 7, p. 1).

Seguindo sua regular tramitação, os autos aportaram nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual avoquei sua relatoria com conformidade com o Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apreciar o mérito da proposição, especialmente quanto ao atendimento do interesse público e à adequada destinação do patrimônio estadual (arts. 80, XI, e 144, III, do Regimento Interno).

No caso em análise, verifica-se que a proposta apresentada visa exclusivamente à alteração do encargo estabelecido em doação já regularmente efetivada, bem como do prazo fixado para seu cumprimento, mediante modificação do art. 2º e do inciso II do art. 3º, sendo a primeira para alterar a finalidade de uso do imóvel, para (a) implementação de Ponto de Entrega Voluntária (PEV) e recebimento e manejo de resíduos volumosos, adequação do sistema viário, (b) construção de acessos à ponte que interligará os bairros Budag e Canoas, e (c) implantação de praça pública; enquanto que a segunda busca prorrogar o prazo para cumprimento dos novos encargos da doação, até 31 de dezembro de 2030.

Ante o exposto, considerando atendido o interesse público, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0403/2026**.

Sala da Comissão,

Deputado Ivan Naatz
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em 21/10/2026, às 12:16.